

M^{mo} Sr. Visador Fiscal

N^o 189

A planta que a supp.^{te} apresenta não tem semelhança com as ou-
tras que alli se acham edificadas — que pela maior parte tem padrei-
ras redondas, e não rectas como as da planta junta; Tambem não
há a faixa lavourada sobre as padieiras das portas; o que me deixa
presumir que esta planta seria ricada para outra casa, e por que
não tem o nome nem do dono, nem da casa escripto na mesma,
serviu-se-ha talvez d'ella agora, p.^o que a sombra da approvaçao já
obtida possa conseguir edifica-la tal qual. Advirto porém a V.^{sa}
que a planta é muito regular, e ainda melhor que a que se achou
adoptada nas Casas já edificadas, e que allem d'isto o local não po-
de ser sujeito a uma rigorosa planta geral p.^o ser uma quasi-
viella: — A vista das raras e raras V.^{sa} e d. M^{mo} Camara
resolverão como melhor julgarem. Porto 22 de Junho de 1841.

Joaquim da Costa Sampaio Lima
Architecto.

Reg.
H. da Silva
L.

M.ª Camara Municipal

Vejã o Sr. M.º Fiscal, ouvidor e Architecto
e Mestres das obras publicas. Porto e
Paços do Con. 19 de Junho de 1841

Alfredo de Almeida Coelho ~~Macedo~~ ~~Machado~~
P.º ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Coelho~~ ~~Machado~~ ~~Praga~~

Joaquina Maria da Pa. desta Cid.
que tendo de fazer humma proprie. de casas na
rua da Calma na forma da planta já appro-
vada em 1814 como mostra o requerimento
junto e como não foy effectuada nessa oca-
são pretende a Supp. de novamente licen-
ça para edificar a planta por ipso C

Como Architecto no seu informe não
foy explicito acerca da conveniencia da
approvaç. da planta junta, a M.ª Camara
deverá q.º elle approvou sobre a concurrencia
de humma ou duas p.ª edificas segundo o
da planta q.º se apresenta. onde consta o
que quer q.º ella pode ser permittida. Porto
Paços do Con. 26 de Junho de 1841. ~~Alfredo de Almeida~~ ~~Coelho~~ ~~Machado~~ ~~Praga~~

João NN J.º J.º M.º mas
deferir lhes na forma expor-
ta C

Joaquina Maria da Pa.

E. R. M.º

Na forma da receita fiscal, farando
deposito de setec mil e quatrocentos.
Porto e Paços de Lousã. 11 de Junho
de 1844

Antonio Pinto da Silva Machado

Macedo Lousã

Machado Braga M.

Deposito de setec mil e quatrocentos R.
L. 3.º de 18. Pereira

Ilmo. Exmo. Sr. Chanceler G.^{or}

120

Suponda o Procurador da Sid.

Porto 14 de Setembro 1814

~~João Luis de Faria~~

João Luis de Faria desta Cid. do Porto
q. o Supp. possuia hua Moradia de Casas sitas na travessa
do Riu das Nai ter as fontainhas. Casa N.º 3. as quaes
com hum incendio q. the a Contecao ficou só o terreno da di-
ta, e por q. agora no Vant. q. e p. seira fazer huma
Casa com o prospecto na forma da planta Junta, e por q.
nada pode fazer sem licenca de V. Ex.º portanto,

Para o sitio não ha Plan-
ta geral segue se apresente
he deente, e por isso não acho P. V. Ex.º seja servido Conce-
incomveniente na sua appro- der a Supp. a licenca Requeri-
vaesõ mostrando pellas Ca- da
zas proximas de Lado do norte a
estando ao acerto das Seixas o
arquitecto da Cidade, e depositando
p. Cautella dos entulhos 4800 reis. E. R. M.
Porto 17 de Setembro de 1814,

Protesto

Concedem o que se pede
na forma da Portaria do Procurador
da Cidade, com a sua assistência.

H. P. P.
Príncipe *W. P.* *Luiz Freyre de Souto*

